



CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS-CE

Rua Pereira Valente, 491 - Aldeota – Fone/Fax:(85) 3101-1562

CEP: 60160-250 - Fortaleza – Ceará – ceas.ce@hotmail.com

site: www.ceas.ce.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 032 /2014

A Plenária do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS-CE, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Nº 12.531, de 21 de dezembro de 1995 e Decreto Nº 24.546, de 18 de julho de 1997, em Reunião Ordinária no dia 30 de outubro de 2014.

CONSIDERANDO a Resolução Nº 17, de novembro de 2010, da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, que dispõe acerca do Pacto de Aprimoramento da Gestão dos Estados e do Distrito Federal no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), para o quadriênio 2011/2014;

CONSIDERANDO o Art. 23 § 1º da Norma Operacional Básica – NOB/SUAS - 2012 que dispõe sobre a periodicidade de elaboração do Pacto de Aprimoramento da Gestão dos Estados e do Distrito Federal no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que será quadrienal, com o acompanhamento e a revisão anual das prioridades e metas estabelecidas;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 32/2013 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que estabelece a revisão das prioridades e metas específicas para a gestão estadual e do Distrito Federal e, os compromissos do governo federal, estabelecidos na Resolução Nº 17 de 18 de novembro de 2010 da CIT.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Revisão do Pacto de Aprimoramento da Gestão Estadual do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – período 2011 a 2015, desde que observadas as seguintes deliberações:

- a) Negociar com as instâncias superiores (GABGOV, STDS) a criação dos cargos da STDS, o Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS;
- b) realizar o concurso público, conforme negociação com o GABGOV;
- c) Fazer junção dos itens 4.6 + 4.7 “ Realizar 06 cursos no âmbito do CAPACITASUAS, capacitando 1.250/ ano gestores, trabalhadores e Conselheiros”;
- d) Excluir o item 7.5.3 da Prioridade VII;
- e) Proposta 8.3 “ Financiar a realização de 03 Reuniões Ampliadas e Descentralizadas /ano como estratégia de fortalecimento do controle social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições contrárias.

Fortaleza/CE, 30 de outubro de 2014

Renata Moreira da Silva
Presidente do CEAS-CE